LEI Nº 5.917 DE 14 DE MARÇO DE 2011

Autoriza a abertura de crédito suplementar ao Programa de Trabalho da Fundação Cultural Calmon Barreto.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ,** com a Graça de Deus, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado autorizado, o Poder Executivo, a suplementar a seguinte ficha orçamentária no valor indicado abaixo

2.0187	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUMPAC**	**R$ 90.000,00**
13.391.0547.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 90.000,00

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes do artigo 1º da presente lei, serão utilizados os seguintes valores das fichas orçamentárias abaixo discriminadas:

2.0180	**OPERACIONALIZAÇÃO ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO**	**R$ 80.000,00**
13.122.0001.3.3.90.14	Diárias civis	R$ 10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 20.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	R$ 10.000,00
3.3.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00

2.0182	**DESENVOLVIMENTO E PRESERVAÇÃO DO ARTESANATO**	**R$ 10.000,00**
13.392.0545.3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 10.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão